



EDITAL

Informam-se os/as interessados/as de que de 08 a 17 de julho de 2026 se encontra aberta a candidatura para 60 vagas ao curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar, a decorrer na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, em 2026/2028.

APRESENTAÇÃO

O Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar é um curso de 2.º ciclo de estudos, com um total de 90 ECTS e a duração de 3 semestres.

O Curso confere habilitação profissional para a docência na Educação Pré-Escolar, nos termos previstos pelo Regime Jurídico da Habilitação Profissional para a Docência na Educação Pré-Escolar e nos Ensino Básico e Secundário (Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio com a atual redação). As condições específicas de ingresso no ano letivo de 2025/26 são as constantes do n.º 2 do Art.º 18.º do referido Regime Jurídico da Habilitação Profissional para a Docência com a atual redação (Decreto-Lei n.º 9-A/2025, de 14 de fevereiro).

DESTINATÁRIOS/AS

Podem candidatar-se ao ingresso no curso de mestrado os/as candidatos/as que reúnem uma das seguintes condições:

- Titulares de licenciatura em Educação Básica;
- Titulares de outras licenciaturas desde que satisfaçam os requisitos mínimos de formação fixados para o ingresso na respetiva especialidade constantes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 9-A/2025, de 14 de fevereiro:
 - a) Áreas de docência e área das didáticas específicas: mínimo de 90 créditos;
 - b) Área educacional geral: mínimo de 10 créditos;

Os créditos relativos às componentes de formação na área de docência distribuem-se nos seguintes termos:

- mínimo de 20 créditos em Português;
- mínimo de 20 créditos em Matemática;
- mínimo de 20 créditos em Ciências Naturais e em História e Geografia de Portugal;
- mínimo de 18 créditos em Educação Artística e em Educação Física;

— Titulares de outras licenciaturas desde que satisfaçam 75% dos requisitos mínimos de formação fixados para o ingresso na respetiva especialidade constantes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 9-A/2025, de 14 de fevereiro nos termos do ponto 8 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 7/2026, de 14 de janeiro. Nesta situação, o candidato deve apresentar o documento emitido pela Comissão de Análise de Processos para Acesso aos Cursos de Mestrado Profissionalizante de titulares de outras licenciaturas, comprovando que o candidato reúne as condições necessárias para concorrer. Consultar a informação em:

<https://www.eselx.ipl.pt/candidatos/mestrados/profissionalizantes/analise-titulares-de-outras-licenciaturas>

Cumulativamente com

— Aprovação na prova de Língua Portuguesa, realizada na ESELx ou noutra instituição (n.º 15 do artigo 7.º do Regulamento de Mestrados da ESELx).

OBJETIVOS

O curso visa desenvolver conhecimentos e competências nos domínios:

- Da prática profissional: desempenho docente constante no Perfil Geral de Desempenho do/a educador/a e dos/as professores/as dos ensinos básicos e secundário (Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto) e no Perfil específico de desempenho profissional do/a educador/a de infância (Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto);
- Das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar e das Orientações Pedagógicas para Creche, à escala nacional e internacional;
- Da construção de um modelo pessoal de intervenção educativa refletido e fundamentado;
- Da pedagogia da infância através da organização e funcionamento do ambiente educativo, propiciando propostas curriculares globalizantes e significativas para o grupo de crianças;
- Das abordagens investigativas;

- Do trabalho colaborativo com as equipas, crianças e suas famílias;
- Do envolvimento com as famílias e preparação para a transição das crianças para o 1.º ciclo do ensino básico.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de mestrado em Educação Pré-Escolar abrange duas componentes fundamentais:

- uma componente de formação curricular (45 ECTS);
- uma componente de trabalho supervisionado (45 ECTS).

CONDIÇÕES DE ACESSO

São admitidos/as como candidatos/as à inscrição no curso de mestrado os/as candidatos/as que reúnam as condições definidas em “DESTINATÁRIOS/AS”.

PROCESSO DE CANDIDATURA

- Candidatura online no portal de candidaturas da ESELx
<https://portal.ipl.pt/eselx-cssnet/page>
- A documentação a apresentar incluirá obrigatoriamente:
 - Preenchimento do formulário de candidatura para o curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar, disponível na página da ESELx
<https://www.eselx.ipl.pt/candidatos/mestrados/profissionalizantes/candidatura>
 - Diplomas comprovativos das habilitações académicas e profissionais, ou respetivas cópias autenticadas, indicando as classificações obtidas.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Nota: Ver informações no anexo 1.

FUNCIONAMENTO

Local: ESE de Lisboa.

Duração: três semestres letivos, abrangendo a parte curricular, bem como a preparação e apresentação do Relatório de Estágio.

Início: setembro de 2026.

Horário: Diurno e, eventualmente, uma turma após as 17h no caso de haver um número mínimo de candidatos/as.

As aulas podem funcionar com duas turmas (antes das 17h) ou com duas turmas (uma turma antes das 17h, e outra turma após as 17h no caso de 15 ou mais estudantes admitidos/as manifestarem preferência por essa opção aquando da candidatura).

O curso apresenta dois estágios de 300 horas cada, a funcionar respetivamente no segundo semestre do primeiro ano e no primeiro semestre do segundo ano, exclusivamente em regime diurno e a decorrer no mínimo durante 15 semanas cada. Durante o período de estágio decorrem aulas na ESELX (informações sobre o plano de estudos em <https://www.eselx.ipl.pt/curso/mestrado/educacao-pre-escolar/plano%20de%20estudos>). Os estudantes estagiam em instituições cooperantes da ESELX propostas pela coordenação de curso (que não são os locais de trabalho dos estudantes).

Nos restantes aspetos, o funcionamento do curso processar-se-á de acordo com o estabelecido no [Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo \(Mestrados\) da ESELX](#) e no [Regulamento de Frequência e Avaliação da ESELX](#).

PROPINAS

A frequência do curso para o ano letivo de 2026-27 está sujeita ao pagamento da propina anual no valor de **697,00 €**. Este pagamento pode ser efetuado de uma só vez, no ato de matrícula e inscrição, ou em prestações. No entanto, a 1.ª prestação será sempre paga no ato de matrícula e inscrição em 2026.

- 1.ª Prestação – ato de matrícula e inscrição – **58,00 €**
- 2.ª Prestação – até 31 de outubro de 2026 – **58,00 €**
- 3.ª Prestação – até 30 de novembro de 2026 – **58,00 €**
- 4.ª Prestação – até 31 de dezembro de 2026 – **58,00 €**
- 5.ª Prestação – até 31 de janeiro de 2027 – **77,50 €**
- 6.ª Prestação – até 28 de fevereiro de 2027 – **77,50 €**
- 7.ª Prestação – até 31 de março de 2027 – **77,50 €**
- 8.ª Prestação – até 30 de abril de 2027 – **77,50 €**
- 9.ª Prestação – até 31 de maio de 2027 – **77,50 €**
- 10.ª Prestação – até 30 de junho de 2027 – **77,50 €**

São ainda devidas:

- Taxa de candidatura – **53,00 €** (paga no ato da entrega da candidatura)
- Taxa de matrícula – **50,00 €** (paga no ato de matrícula e inscrição).

Escola Superior de Educação de Lisboa, 30 de abril de 2026

A Presidente da ESELx

(Carla Rocha)

MESTRADO EM Educação Pré-Escolar

Anexo 1 - Critérios gerais de seriação e respetiva ponderação (2026-2028)

1. Classificação final da licenciatura	70%
2. Classificação obtida na prova de língua portuguesa	20%
3. Participação Cívica e Percurso académico/Formação relevante em contextos educativos com crianças dos 0 aos 6 anos.	5%
4. Experiência profissional para a área do ciclo de estudos e com crianças dos 0 aos 6 anos	5%
TOTAL	100%

Explicitação dos critérios e procedimento para a seriação dos candidatos:

1. A classificação final de licenciatura é a que consta do certificado, arredondada à unidade.
2. A classificação obtida na prova de língua portuguesa é a que consta do certificado/ documento comprovativo.
3. Elementos a considerar na avaliação do **percurso académico** para a área do ciclo de estudos devidamente comprovada: participação no programa Erasmus organização de eventos de natureza académica; frequência de cursos anuais ou plurianuais; frequência de conferências e seminários.

Exemplos de **participação cívica** devidamente comprovada: dirigente de associação de estudantes; comissões de curso e voluntariado com crianças dos 0 aos 6 anos.

4. Exemplos de **experiência profissional** com crianças dos 0 aos 6 anos devidamente comprovada nas seguintes áreas: Intervenção Precoce, Educação Especial, Apoios Educativos,; Componente de Apoio à Família; trabalho em Tempos Livres; participação em atividades artísticas, desportivas e prestação de cuidados a crianças (comprovado através de empresa certificada).

Nota: As experiências decorrentes da frequência de unidades curriculares do curso de Licenciatura em Educação Básica, tais como a Intervenção em Situações Educativas e as experiências decorrentes da frequência de estágios no âmbito de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) ou de Cursos Profissionais não serão tidas em consideração.

Para casos não mencionados nos pontos 3, e 4 o júri analisará casuisticamente as experiências mencionadas e decidirá em conformidade.

1. Procedimentos para o cálculo do mérito relativo nas componentes da

Formação relevante para a área do ciclo de estudos, da Experiência profissional com crianças dos 0 aos 6 anos e da Participação cívica:

- i. Na **Experiência profissional** com crianças dos 0 aos 6 anos será realizada uma apreciação em que será atribuído o valor máximo (20 valores) ao/à candidato/a que tiver o maior número de horas comprovadas, para um limite máximo de 500 horas.
- ii. No **Percurso académico/Formação relevante (10 pontos em 20) e Participação cívica (10 pontos em 20)** será realizado o procedimento apresentado em i, para um máximo de 200 horas.

Os/as candidatos/as serão pontuados/as de forma proporcional de acordo com os referentes indicados para i) e ii).

2. As classificações obtidas e conhecidas pelos/as candidatos/as no momento de candidatura (incluindo as horas de formação relevante para a área do ciclo de estudos; experiência profissional em contextos educativos dos 0 aos 6 anos e participação cívica) serão preenchidas pelos/as candidatos/as e validadas pelo júri no ato de seriação.

3. Critérios de desempate:

Caso, após a seriação, se verificar uma igualdade pontual entre candidatos/as proceder-se-á ao desempate considerando os seguintes critérios:

- 1.º Classificação final de licenciatura;
- 2.º Classificação obtida na prova de Língua Portuguesa.